



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estudo Técnico Preliminar Nº 009/2026
Pedido de Compra nº 51/2026
Processo Eletrônico nº 1204/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Administração Municipal de Imbé, por meio de suas diversas secretarias e órgãos, possui uma vasta infraestrutura que demanda continuamente serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia. Essa infraestrutura inclui, mas não se limita a, unidades de saúde, escolas, creches, prédios administrativos, espaços culturais, esportivos, praças, parques, vias públicas e outros equipamentos urbanos. A manutenção, reforma, ampliação e construção de novas estruturas são essenciais para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade, a segurança e o bem-estar da população.

A demanda por projetos técnicos especializados, como os de arquitetura, paisagismo, urbanismo e diversas disciplinas de engenharia (estrutural, elétrica, hidrossanitária, de segurança contra incêndio, etc.), é constante, variada em tipologia, complexidade e urgência. A contratação ágil e eficiente desses serviços é crucial para assegurar o adequado funcionamento da máquina pública, a modernização da infraestrutura, a captação de recursos financeiros de programas estaduais ou federais que exigem a apresentação de projetos qualificados, e o cumprimento das políticas públicas municipais.

Desta forma, este ETP visa fundamentar a necessidade de estabelecer um processo de credenciamento para empresas especializadas na elaboração de projetos complementares executivos e serviços de engenharia e arquitetura. O objetivo é criar um cadastro de fornecedores aptos a atender às demandas futuras de manutenção, reforma, ampliação e construção de qualquer tipo de edificação ou equipamento público no Município de Imbé.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação que se pretende viabilizar por meio do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) está alinhada com as necessidades identificadas em Documentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Formalização de Demanda (DFD) específicos, advindos das diversas secretarias municipais. Esta iniciativa será compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do município para o exercício de 2025 e anos subsequentes, conforme publicado nos canais oficiais.

A referida contratação está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) vigente, buscando a melhoria contínua dos serviços públicos, o desenvolvimento urbano e social do município, e a garantia de acesso da população a uma infraestrutura municipal adequada e segura, através de ações de modernização, ampliação e qualificação de todos os setores da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para participação no credenciamento e subsequente contratação, serão exigidos os seguintes requisitos gerais:

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL

3.1.1. As empresas credenciadas deverão apresentar, no momento da habilitação, o registro da pessoa jurídica e/ou do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS/CAU-RS), conforme a natureza dos serviços a serem executados.

3.1.2. Em caso de pessoa jurídica, o licitante deverá comprovar o vínculo entre o responsável técnico e a empresa, mediante apresentação de documentos hábeis.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

3.2.1. A visita e/ou vistoria técnica no local objeto do projeto será obrigatória e condicionada à convocação do credenciado para a execução de um serviço específico. O agendamento, período e demais informações serão detalhados na Ordem de Atendimento Técnico (OAT) emitida pela Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2.1.1 É obrigatória a apresentação de um relatório fotográfico e descritivo que comprove a realização de vistoria no local alvo da contratação dos projetos. Não serão aceitos projetos sem o devido conhecimento *in loco*.

3.3. CERTIFICADO DE QUALIDADE

3.3.1 Não se aplica, no presente estágio de elaboração de projetos.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

3.4.1. As empresas ou profissionais pessoas físicas deverão estar em situação ativa e regular, e em conformidade com o código de atividade econômica pertinente ao serviço requerido.

3.4.2. Será exigida a Documentação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos profissionais e/ou da empresa, assegurando que os serviços técnicos serão realizados por entidade habilitada e registrada junto ao conselho competente.

3.4.2.1. No caso de os registros de pessoa física e jurídica serem vinculados ao CREA e/ou CAU de outro estado, deverá ser providenciada documentação que comprove emissão dos respectivos Vistos do CREA-RS e/ou CAU-RS, os quais dão permissão para exercer atividades de engenharia, agronomia, geografia ou meteorologia legalmente no Rio Grande do Sul.

3.4.3. As credenciadas deverão apresentar todas as documentações exigidas para habilitação, conforme edital de publicação, respeitando as leis, regulamentações e instruções normativas vigentes.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.5.1. Na fase de habilitação, será exigida a apresentação de atestados e/ou Certidões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de Acervo Técnico (CATs), com menção à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados nos respectivos conselhos, que comprovem a experiência da empresa e/ou dos profissionais em projetos/serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto das contratações.

3.5.2. A empresa deverá comprovar que seu profissional responsável técnico possui capacidade técnica para os seguintes tipos de projetos (a serem detalhados no edital de credenciamento, podendo incluir, por exemplo): projetos arquitetônicos, projetos estruturais, projetos elétricos (baixa e média tensão), projetos de SPDA, projetos de redes de lógica e telefonia, projetos hidrossanitários, projetos de prevenção e proteção contra incêndios (PPCI), projetos de climatização e ar-condicionado, projetos mecânicos de exaustão e ventilação, projetos de gases medicinais, projetos de paisagismo, urbanismo, projetos de drenagem, projeto de iluminação pública, projeto de vias urbanas, projeto de saneamento. Os atestados deverão ser acompanhados da comprovação de vínculo da empresa com os profissionais.

3.5.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 67, trata da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, definindo os critérios para comprovação de experiência técnica e indicação de pessoal qualificado. A observância dessas exigências é fundamental para garantir a qualidade e a conformidade dos projetos com as legislações vigentes para os diversos tipos de edificações públicas.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

3.6.1 Não se aplica neste momento.

3.7. SUSTENTABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.7.1. Não se aplica diretamente à elaboração de projetos, mas as soluções propostas nos projetos deverão, sempre que possível, contemplar critérios de sustentabilidade e eficiência energética, conforme diretrizes municipais e normativas pertinentes.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC

3.8.1. Não se aplica neste momento, mas será detalhado no edital se houver exigências específicas para entrega de projetos em formato digital ou uso de plataformas colaborativas.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO

3.9.1. A proposta de preço deverá ser preferencialmente digitada, em papel personalizado ou com carimbo do CNPJ, redigida em português, de forma legível, clara, sem emendas ou rasuras, e obrigatoriamente assinada pelo proponente ou representante legal, e também pelo profissional liberal da empresa (engenheiro e/ou arquiteto). Deverá conter:

- * Razão social, endereço, CNPJ/MF.

- * Descrição genérica do serviço a ser prestado para a elaboração dos tipos de projetos descritos, valores unitários e totais (conforme a metodologia de cálculo que será apresentada), e valor global dos serviços do objeto.

- * Indicação de que as taxas para emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) estão inclusas no valor da proposta.

3.9.2. A proposta apresentada terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do procedimento de credenciamento.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1. DA DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

Lote	Item	GRP	Descrição	Un. Medida	Definição do projeto	Estimativa
1	1	31369	Serviço de contratação de empresa para elaboração de projeto	Unidade	Ampliação / Construção	1
	2	31369	Serviço de contratação de empresa para elaboração de projeto	Unidade	Reforma	1

4.1.1 A demanda municipal é diversificada e contínua, abrangendo a necessidade de elaboração de projetos complementares executivos de engenharia e arquitetura para uma ampla gama de finalidades, tais como:

- **Edificações de Saúde:** Construção de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS), reforma e ampliação de Prontos Atendimentos, Hospitais de Pequeno Porte, Centros de Especialidades e demais unidades de atendimento.
- **Edificações Educacionais:** Construção, reforma e ampliação de escolas de ensino infantil, escolas de ensino fundamental e estruturas de apoio à educação.
- **Edificações Administrativas e de Serviço:** Projetos para prédios da prefeitura, secretarias, órgãos de segurança, sedes de conselhos, centros comunitários.
- **Espaços Públicos e Equipamentos Urbanos:** Projetos de urbanismo e paisagismo para praças, parques, áreas de lazer, orlas, calçadas, ciclovias, bem como projetos para mobiliário urbano e equipamentos de esporte e cultura.
- **Infraestrutura Urbana:** Projetos relacionados a redes de drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água, iluminação pública e infraestrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



viária que exijam soluções de engenharia e arquitetura.

- **Reforma e Adaptação:** Projetos para adequação de prédios e espaços públicos às normas de acessibilidade NBR 9050, segurança (como PPCI), funcionalidade e eficiência energética.

4.2. AMOSTRA

4.2.1 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para a análise das soluções de mercado do objeto em questão, foram consideradas as seguintes possibilidades:

5.1.1 Elaboração dos projetos com equipe técnica própria do município: Utilizar a equipe técnica de engenheiros e arquitetos, servidores do município.

5.1.2 Consórcios Intermunicipais: neste caso o município se une a vizinhos para criar um edital de credenciamento único. Isso aumenta o poder de negociação e permite que uma única estrutura técnica compartilhada gerencie os contratos de todas as prefeituras consorciadas.

5.1.3 Contratação direta por valor: para projetos de pequeno valor (até R\$ 125.451,15 em 2026), o município pode realizar a dispensa de licitação de forma eletrônica, o que é ideal para demandas pontuais e rápidas e também na modalidade de concorrência para projetos mais complexos.

5.1.4 Consultorias especializadas: suporte de empresas especializadas que vão desde a elaboração do edital até a análise técnica dos Atestados de Capacidade Técnica de engenharia e arquitetura.

5.1.5 Processo de Credenciamento: este consegue atender à grande e contínua demanda por novos projetos e reformas de edificações e espaços públicos. Este modelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



permite o cadastramento de um número ilimitado de empresas qualificadas.

5.2. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS

5.2.1. A solução de elaborar projetos com equipe técnica própria torna-se inviável devido à limitação de profissionais no quadro de servidores com a qualificação necessária para todas as especificidades técnicas exigidas e, principalmente, devido ao elevado volume e diversidade de demandas existentes em todo o Executivo Municipal.

5.2.2 A parceria com Consórcio Intermunicipal torna-se inviável pois na região o Consórcio Público AMLINORTE está em processo de extinção.

5.2.3. A contratação direta por dispensa pode ser utilizada em situações pontuais, mas não abrange a totalidade das demandas, que frequentemente excedem os limites de valor ou não se encaixam nas justificativas de urgência para todos os projetos. Já a modalidade concorrência, sendo uma para cada projeto individual pode ser morosa e ineficiente, especialmente para serviços de engenharia e arquitetura que nem sempre se enquadram em soluções padronizadas ou de fácil precificação.

5.2.4. No caso da Consultoria Especializada, o município conta com equipe qualificada para elaboração do edital e engenheiros para análises dos documentos técnicos dispensando tal opção. Além disso, a consultoria pode gerar um processo de dependência externa para qualquer alteração futura no credenciamento e ainda mantém a necessidade de uma fiscalização à consultoria prestada, não isentando o município de toda a responsabilidade pela elaboração dos projetos;

5.2.5. A contratação mediante credenciamento se apresenta como a solução mais viável, pois, além das vantagens apresentadas no item 5.1.5 ainda garante:

* **Agilidade:** Reduz significativamente o tempo de contratação, permitindo respostas mais rápidas às necessidades de todas as secretarias.

* **Competitividade:** Fomenta a concorrência entre os credenciados, potencialmente resultando em melhores condições de serviço e preços.

* **Especialização:** Permite selecionar empresas com expertise comprovada nas diversas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



áreas de projetos (arquitetura, urbanismo, diferentes engenharias) que o município necessita.

* **Flexibilidade:** Possibilita a contratação sob demanda, de acordo com as prioridades e urgências de cada projeto, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada solicitação.

* **Transparência:** O processo é aberto e público, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação.

* **Eficiência e Celeridade:** O credenciamento permite que a Administração tenha uma lista de fornecedores aptos para a execução dos diversos tipos de projetos, eliminando a necessidade de iniciar um novo processo licitatório a cada demanda. A divisão em lotes (por tipo de projeto ou complexidade) dentro do credenciamento otimiza a gestão e a contratação.

* **Qualificação Técnica:** Garante a seleção de empresas com expertise específica para cada tipo de projeto, que podem ser agrupados em lotes para maior eficiência.

* **Economia de Escala:** A possibilidade de contratar múltiplos projetos de uma mesma empresa (dentro de um lote ou lotes) pode gerar ganhos de eficiência.

* **Simplificação Administrativa:** Reduz a burocracia e o tempo gasto em procedimentos licitatórios repetitivos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação de cada projeto será realizada por meio de uma metodologia paramétrica, visando uniformidade, transparência e aderência às boas práticas de mercado, conforme Planilha Base para Especificação dos Preços das Contratações (Anexo I).

6.1 Metodologia de Cálculo dos Preços Contratuais

As cláusulas a seguir detalham a metodologia de cálculo dos preços contratuais e as condições específicas para a contratação dos diferentes tipos de projetos envolvidos. O regime de execução dos serviços será o de Empreitada por Preço Global.

6.2. Formação dos Preços de Projetos

A formação dos preços para contratação de projetos será realizada com base em uma analogia paramétrica com o **Custo Unitário Básico (CUB/RS)**, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a NBR 12721/2006, e além disso:

- O CUB será a referência para obras padrão, sendo somados valores estimados para itens orçamentários não contemplados diretamente no CUB, denominados "Extra CUB" (incluindo fundações, **sondagem de solo**, elevadores e outros, conforme tabelas de CUB).
- O valor resultante do CUB acrescido dos itens Extra CUB será ajustado pela aplicação de um **BDI desonerado**, transformando-o no Preço do metro quadrado (m²) padrão.
- A remuneração máxima para o Projeto Básico completo será de até **5% do valor estimado da obra** (calculado a partir do CUB acrescido de Extra CUB e BDI), para projetos de reforma.
- Para ampliações e construções novas, o percentual será de **3% do valor estimado da obra**.
- O Projeto Básico completo será subdividido nos demais projetos que compõem os sistemas da obra padrão, e os percentuais para cada sistema a projetar serão atribuídos de forma paramétrica, conforme o padrão estabelecido na NBR 12721/2006 e parâmetros reconhecidos em publicações especializadas do setor.

6.2.1. Cálculo do Preço Total do Projeto

O preço total do projeto será determinado com base no tipo de intervenção:

6.2.1.1 Custo Unitário Básico de Projeto de Reforma:

- Preço Total = 5% x Preço do metro quadrado (m²) padrão, considerando a área total existente da edificação específica onde será realizada a reforma.

6.2.1.2 Custo Unitário Básico de Projeto de Ampliação ou Construção

ACESSE NOSSO SITE:



SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nova:

- Preço Total = 3% x Preço do metro quadrado (m²) padrão para a construção da Edificação Alvo, considerando a área de ampliação ou construção prevista.

6.2.1.3 Bonificação por Uso de Tecnologia BIM

O uso da tecnologia BIM (Modelagem da Informação da Construção) proporciona maior eficiência e segurança. Quando os serviços forem desenvolvidos e entregues em BIM, haverá uma bonificação de **10% sobre o valor total do contrato**, nos termos do Artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/21, por representar uma alternativa vantajosa para a Administração devido ao potencial de redução de custos na execução da obra.

6.2.2. Distribuição do Preço Total entre as Especialidades de Projetos Técnicos

O preço total calculado para a contratação será distribuído entre os diversos serviços técnicos de engenharia e arquitetura, conforme a seguinte proporção:

SERVIÇOS TÉCNICO	PERCENTUAL (%)
Projeto de Arquitetura	47,09
Projetos Estruturais	17,75
Projetos de Fundações	4,00
Projetos Elétricos	8,00
Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	1,50
Projetos Hidrossanitários	10,00
Planos de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e	2,10
Projetos Executivos de Adequação	
Projetos Mecânicos	8,56
Planilha Orçamentária para Licitação da Obra	1,00
Serviços Pontuais: Projeto de adequação de acessibilidade (Arquitetura), Projeto de entrada de energia (Elétricos), Projeto de coifa de exaustão (Mecânico), entre outros.	10% do percentual previsto para a especialidade

6.2.3. Serviços Complementares

ACESSE NOSSO SITE:

imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

[f](#) [@](#) [v](#) [+](#) /prefeituraimbe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Serviços como Sondagens Geotécnicas (incluindo laudo de sondagem), Levantamentos Topográficos e Laudos (Diagnóstico e Prognóstico) terão valores calculados independentemente dos valores de projetos e serão remunerados conforme sua aprovação.

6.2.4. Utilização da Planilha Base para Especificação dos Preços das Contratações

Uma planilha base será utilizada para a especificação dos preços, que inclui o cálculo do impacto de cada sistema da edificação, determinando a proporção do custo de cada especialidade dos projetos técnicos. Esta planilha será de preenchimento exclusivo da Contratante para formação dos preços no momento da emissão da Ordem de Atendimento Técnico (OAT).

6.2.5 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

6.2.5.1 **Será previsto um Acordo de Nível de Serviço.** A nota inicial da contratada será 10, sendo reduzida conforme Medição da Qualidade dos Serviços, que incluirá penalidades por faltas leves, médias e graves, com seus respectivos fatores de desconto na fatura (por exemplo, 0,00% a 7,50% de desconto conforme a pontuação final). As faltas poderão incluir não retornar contatos, entrega incompleta, reincidência de falhas, não cumprimento de prazos, alteração de quadro técnico sem comunicação, inobservância de requisitos ou normas técnicas, uso de termos inadequados e subcontratação indevida.

6.2.5.1.1 O percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação obtida	Fator de desconto da fatura
Nota final > 8 pontos	0,00%
Nota final ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
Nota final ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
Nota final ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nota final $\geq 4 < 5$ pontos	6,00%
Nota final < 4 pontos	7,50%

Condições gerais: No caso de serem apurados, pelo contratante, descontos decorrentes da aplicação do presente instrumento de avaliação, os mesmos deverão constar da fatura de mês subsequente;

Na ausência de aplicação ou da notificação por parte do contratante, em tempo hábil para a emissão da fatura pelo contratado, todos os critérios de avaliação serão considerados como em conformidade, ficando vedada qualquer aplicação de desconto no período.

6.2.5.2 Medição da Qualidade dos Serviços: no acompanhamento da execução contratual, serão atribuídos as seguintes pontuações:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	EXEMPLOS
Faltas Leves	Advertência	Não retornar contatos realizados por telefone ou e-mail
		Envio de documentação incompleta ou sem assinatura
Faltas Médias	Perda de 0,5 ponto na Avaliação de Nível de Serviço	Reincidir qualquer falta leve
		Entregar os serviços ou correções fora dos prazos estabelecidos
		Realizar entrega incompleta
		Realizar correções que não atendam ao solicitado
Faltas Graves	Perda de 1 ponto na Avaliação de Nível de Serviço	Não retornar o aceite em 72h
	Perda de 2 pontos na Avaliação de Nível de Serviço	Reincidir qualquer falta média
		Alterar, sem prévia comunicação, o quadro técnico habilitado para o CREDENCIAMENTO
	Perda de 4 pontos na Avaliação de Nível de Serviço	Inobservância dos requisitos estabelecidos neste TR ou das orientações e Normas Técnicas da ABNT
	Descredenciamento da Pessoa Jurídica	Reincidir qualquer falta grave
		Utilizar termos ou gestos inadequados quando se dirigir aos servidores do CONTRATANTE
		Utilizar pessoas não habilitadas ou externas ao Quadro Técnico para elaborar e/ou assinar o serviço solicitado
		Subcontratar os serviços objeto deste TR acima dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



		limites estabelecidos
		Agir com dolo ou má-fé

6.2.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE PAGAMENTOS

6.2.6.1 Os pagamentos deverão ser realizados conforme as etapas descritas, garantindo que a liberação dos valores esteja sempre atrelada ao progresso efetivo do projeto e à aprovação dos serviços prestados. O contratante reserva-se o direito de solicitar ajustes ou complementações antes da liberação de qualquer pagamento, assegurando que todas as expectativas e requisitos técnicos sejam plenamente atendidos.

A **CONTRATADA** será paga pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e do contrato formalizado. O preço por item inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, conforme as condições previstas neste TR, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O autor do projeto, ao ceder os direitos patrimoniais e autorais à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 93, da lei n. 14.133/2021, autoriza expressamente que esta possa revisar, alterar e reutilizar o projeto a seu critério, sempre que necessário, sem qualquer restrição.

A aprovação dos projetos pela **CONTRATANTE** não exime a responsabilidade dos autores pelo atendimento às normas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) estabelece a fundamentação para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos complementares executivos e serviços de engenharia conforme a demanda das Secretarias Municipais. A solução integral para esta necessidade se concretiza por meio do processo de **Credenciamento**, modalidade explicitamente justificada no item 5 deste ETP e prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

7.2 OBJETO:

ACESSE NOSSO SITE:



SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de **PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**, visando atender às necessidades de reforma, ampliação e construção de prédios públicos do município de Imbé/RS.

7.3 LISTAGEM DOS SERVIÇOS: A presente contratação tem por objeto a seleção de empresas, via credenciamento, para a elaboração de PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, englobando, mas não se limitando a:

- Projeto de Fundação, de Estruturas e Cobertura.
- Projeto Hidrossanitário.
- Projeto Elétrico.
- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI).
- Projeto de rede de sistema de cabeamento estruturado e Telefonia.
- Projeto de Climatização de ar-condicionado.
- Projetos Mecânicos de Exaustão e ventilação.
- Projeto de gás predial e Projeto de gases Medicinais.
- Projetos de Paisagismo e Urbanismo.
- Projeto de Drenagem.
- Projeto de Vias Públicas e Ciclovias.
- Projeto de Iluminação Pública.
- Projeto de Saneamento
- Memorial Técnico Descritivo
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (com referência de valor utilizando tabelas regionais como SINAPI).
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e cadernos de encargos, composições, memória de cálculo, todos com suas respectivas ARTs/RRTs.

Toda a documentação necessária para permitir a construção, ampliação, reforma e adequação de qualquer edificação, equipamento ou espaço público no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Imbé.

Os projetos serão organizados em lotes, conforme a ordem de prioridade e urgência definida pela Administração Municipal, e os serviços deverão ser executados sequencialmente, seguindo a ordem estabelecida na Ordem de Atendimento Técnico (OAT).

7.4 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo estimado para vigência do contrato será definido para cada contratação individual, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme permitido por lei, em caso de fatos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicial.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pelo não parcelamento, sendo que os serviços a serem contratados através do credenciamento será organizado em lote, conforme justificativas:

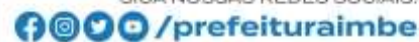
- **Unicidade Intelectual:** A elaboração de um projeto arquitetônico e seus complementares (elétrico, hidráulico, estrutural) exige harmonia e compatibilização técnica rigorosa.
- **Responsabilidade Técnica (ART/RRT):** Dividir o projeto entre diferentes empresas pode fragmentar a responsabilidade civil e técnica, dificultando a identificação de erros em caso de falhas estruturais ou incompatibilidades.
- **Risco de Descontinuidade:** A contratação de empresas distintas para etapas de um mesmo projeto (ex: ampliação e reforma simultâneas) pode gerar atrasos significativos caso uma empresa dependa da entrega da outra. O lote único garante que a vencedora seja responsável pelo sistema único e integrado, evitando que o município sofra com o "jogo de empurra" entre fornecedores em caso de atrasos.

9. ROTINA/ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ACESSE NOSSO SITE:



SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A execução dos serviços de elaboração de projetos complementares será pautada por uma rotina estruturada e etapas bem definidas, visando garantir a qualidade, a conformidade técnica, o cumprimento dos prazos e a eficácia da comunicação entre a Administração e a empresa credenciada.

9.1. PRAZO E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1 DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

9.1.1.1 O Credenciamento estará vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, enquanto durar a necessidade da Administração de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, inc. I, da Lei no 14.133/2021.

Os prazos de execução serão definidos para cada contratação, estando previstos na OAT, conforme item 9.1.2. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO, e levarão em conta complexidade, tamanho, e a urgência estabelecida pela CONTRATANTE.

9.1.2. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO

9.1.2.1 A distribuição dos serviços às CREDENCIADAS ocorrerá por ordem cronológica de inscrição no procedimento de CREDENCIAMENTO, conforme disposto no edital.

9.1.2.2 Ainda, o CREDENCIAMENTO não garante a CONTRATAÇÃO com a Administração Pública, ficando essa desobrigada de esgotar a lista de classificados caso seja verificada a superveniente perda do interesse público nas contratações.

9.1.2.3 Havendo convocação da totalidade da lista de CREDENCIADOS, poderá ser retomada, a critério da Administração, a convocação a partir do primeiro classificado.

9.1.2.4 A convocação da pessoa jurídica CREDENCIADA para execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



serviço ocorrerá por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico cadastrado pela empresa, no qual será enviada a Ordem de Atendimento Técnico (OAT) onde serão prestadas todas as orientações para formalização do instrumento contratual.

9.1.2.5 A CREDENCIADA deverá formalizar seu interesse em até 72h (setenta e duas horas), através do retorno ao e-mail recebido.

9.1.2.6 A partir da formalização do aceite da CREDENCIADA, será providenciada a elaboração e assinatura do Contrato, quando serão disponibilizadas as Diretrizes de elaboração dos serviços constantes na Contratação, quando couber.

9.1.2.7 Excepcionalmente, a distribuição das OATs poderão não ocorrer na ordem de classificação, tendo em vista a possível necessidade de diálogo com o CREDENCIADO para elucidação de pontos controversos existentes no processo ou exame interno do expediente administrativo caso haja suspeita de irregularidades, principalmente de caráter documental. Nesses casos, o CREDENCIADO poderá ser preterido na ordem de classificação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

9.1.2.8 O silêncio da CREDENCIADA no prazo estabelecido implica recusa tácita. A confirmação ou excepcional recusa (devidamente justificada) da OAT pela CREDENCIADA deverão ser formalizadas, em resposta ao e-mail convocatório, no mesmo prazo da verificação. No caso de recusa, a mesma OAT será automaticamente encaminhada para a próxima pessoa jurídica, obedecendo à ordem de classificação.

9.1.2.9 Recusada a Ordem de Atendimento Técnico (OAT) pela CREDENCIADA, esta perderá sua posição na classificação, podendo, após justificativa apresentada pela CREDENCIADA e aceita pela secretaria de solicitante, ser remanejada para o final do rol de credenciados.

9.1.3 DOS PRAZOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.3.1 Após a publicação do Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), será emitida a Nota de Empenho e a Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE.

Após a Emissão da OIS, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para início dos serviços, com a apresentação à CONTRATANTE dos seguintes dados:

- Nome do profissional Gerente do Projeto, responsável pela comunicação com a CONTRATANTE;
- Nomes dos integrantes da equipe técnica e sua formação/especialidade;

9.1.3.2 A empresa contratada deverá confirmar o recebimento do empenho e da Ordem de Serviço, estando ciente dos prazos estipulados para elaboração dos projetos.

9.1.3.3 Em prazo a ser definido a partir da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá agendar uma reunião com os fiscais da equipe técnica que elaborou os projetos básicos, que devem apresentar os projetos e encaminhar a empresa para visita ao local da obra.

9.1.3.4 A Contratante estimará a área inicial do serviço. Caso a área final calculada pela Contratada apresente uma diferença inferior a 10% (para mais ou para menos), esta será absorvida. Se a diferença for superior a 10%, o valor final do contrato será ajustado por meio de aditivo contratual.

Os critérios de medição das áreas deverão ser os mesmos que deram origem à Contratação.

Exemplo 1: Diferença inferior a 10% (absorvida pela CONTRATADA ou pela ADMINISTRAÇÃO)

Área estimada pela CONTRATANTE: 1.000 m²

Área final calculada pela CONTRATADA: 1.080 m²

Diferença: $\{(1.080 - 1.000)/1.000\} \times 100 = 8\%$

A diferença de área é de 8% em favor da CONTRATADA, porém está abaixo dos 10%, então, neste caso, a diferença seria absorvida pela CONTRATADA sem necessidade de aditivo contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Exemplo 2: Diferença superior a 10% (ajuste via aditivo contratual)

Área estimada pela CONTRATANTE: 1.000 m²

Área final calculada pela CONTRATADA: 1.150 m²

Diferença: $\{(1.150 - 1.000)/1.000\} \times 100 = 15\%$

Como a diferença de 15% é superior aos 10%, será necessário um aditivo contratual para ajustar o valor do contrato de acordo com a nova área final, em favor da CONTRATADA

9.1.4. DAS ETAPAS APÓS ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA

9.1.4.1 A empresa contratada apresentará o PROJETO PRELIMINAR junto com a ART/RRT de projeto em reunião com os fiscais designados, acompanhado dos documentos físicos e/ou digitais. Deverá ser elaborada ATA da reunião. Caso não haja aprovação, uma nova proposta deverá ser apresentada em prazo acordado.

9.1.4.2 Sendo aprovado o Estudo Preliminar, a contratada deverá apresentar o ANTEPROJETO na íntegra ou com alterações propostas, em prazo a ser definido.

9.1.4.3 A entrega do PROJETO BÁSICO se dará em prazo a ser definido a partir da ordem de Serviço e visita ao local de projeto.

9.1.4.4 Imediatamente à entrega do PROJETO BÁSICO, o processo de aprovação deverá ser protocolado junto aos órgãos competentes (ex: Concessionária de Energia, Corpo de Bombeiros, Concessionária de Água e Esgoto, órgãos ambientais, etc.). A empresa contratada deverá acompanhar e responder prontamente aos pareceres. Após a aprovação, a contratada deverá entregar cópias impressas e digitais dos elementos do projeto, obedecendo às normas da ABNT e com identificação da Administração Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e do Responsável Técnico.

9.1.4.5 As disciplinas de Engenharia que não necessitam de aprovação iniciarão a etapa de PROJETO EXECUTIVO, cuja conclusão ocorrerá em prazo a ser definido. Nesta etapa, os projetos de engenharia devem ser compatibilizados entre as disciplinas, e deverão ser elaborados os MEMORIAIS DESCRITIVOS.

9.1.4.6 Após a entrega dos Projetos Complementares Executivos de Engenharia, será iniciada a elaboração da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, composições, cadernos de encargos e cronograma físico-financeiro, cuja conclusão ocorrerá em prazo a ser definido.

9.1.5. A comunicação ocorrerá por intermédio dos Gestores ou Fiscais de Contrato designados.

9.1.6. Os meios de comunicação serão informados na Ordem de Atendimento Técnico (OAT)

9.1.7. A empresa deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

9.1.8 DAS ENTREGAS

9.1.8.1 Distribuição de Pagamentos por Etapas de Execução dos Serviços

Os contratos para a execução de serviços técnicos terão seu valor total distribuído em etapas de pagamento, assegurando que sejam realizados de acordo com o progresso dos serviços prestados. Abaixo estão descritas as etapas de execução e os percentuais correspondentes de pagamento, que serão aplicados ao valor do contrato.

ETAPA	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO
Etapas preliminares	9,23%
Etapas de Anteprojeto	13,20%
Aprovação em órgãos competentes	24,42%
Etapas de Projeto para Execução	53,15%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1.8.2 Etapas Preliminares

Os pagamentos iniciais serão relacionados às atividades de levantamento e estudo, fundamentais para a elaboração dos projetos. As etapas preliminares incluem:

- Vistoria do Local e Levantamento de Dados: Coleta de informações necessárias sobre o local e as condições da edificação alvo da intervenção.
- Programa de Necessidades: Definição detalhada dos requisitos do projeto, conforme as demandas do cliente.
- Estudo de Viabilidade Técnico legal: Avaliação da viabilidade técnica e conformidade legal do projeto.
- Estudo Preliminar: Desenvolvimento de soluções iniciais que atendam às necessidades identificadas.

Percentual de Pagamento: 9,23% do valor total do contrato será liberado ao final desta fase, mediante a entrega e aprovação dos serviços executados nesta etapa.

9.1.8.3 Etapa de Anteprojeto

Desenvolvimento das primeiras soluções arquitetônicas e técnicas que balizarão o projeto final.

Percentual de pagamento: 13,20% do valor total do contrato, liberado após a conclusão e aprovação do anteprojeto.

9.1.8.4 Aprovação em Órgãos Competentes

Obtenção das licenças e demais documentações de aprovações em órgãos competentes.

Percentual de Pagamento: 24,42% do valor total do contrato será liberado após a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes.

Quando não houver necessidade de aprovação de projetos, o respectivo percentual da tabela, assim como a etapa de execução, será subtraído do valor do contrato.

9.1.8.5 Etapas de Projeto para Execução

Desenvolvimento detalhado dos projetos, especificações técnicas e documentos necessários para a execução da obra.

Percentual de pagamento: 53,15% do valor total do contrato.

9.1.8.6 Serviços adicionais preliminares condicionantes à entrega do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Os serviços de Sondagens Geotécnicas, Levantamentos Topográficos e Laudos Diagnósticos e Prognósticos serão calculados de forma independente aos valores de Projetos, e serão remunerados conforme sua aprovação pela CONTRATANTE

9.2. LOCAL/HORÁRIO

9.2.1. A comunicação da empresa com a Secretaria e os fiscais do contrato se dará pelos contatos informados na Ordem de Atendimento Técnico (OAT), para envio de documentos e agendamento de reuniões, em horário de expediente a ser definido.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO

9.3.1. Não se aplica neste ETP.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO

9.4.1. O regime de execução dos serviços será o de Empreitada por Preço Global.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS

Os Projetos Arquitetônicos, quando for o caso, serão fornecidos pela Administração Municipal. A partir destes, serão elaborados os Projetos Complementares Executivos e serviços de Engenharia, bem como os respectivos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias (com referência SINAPI), quantitativos e memória de cálculo.

9.5.1. **ESTUDO PRELIMINAR (EP):** Análise detalhada do escopo, identificação de necessidades, questionamentos e viabilidades para cada disciplina de Projeto Complementar. Entrega de planta baixa de análise com dimensões, materiais e nomenclaturas pertinentes.

9.5.2. **ANTEPROJETO (AP):** Lançamentos dos sistemas acordados no EP. Concepção e representação das informações técnicas provisórias de detalhamento, suficientes para estimativas aproximadas de custos e prazos. Entrega de plantas baixas, cortes, vistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3D e diagramas propostos.

9.5.3. **PROJETO BÁSICO (PB):** Fase de finalização, compatibilização entre as disciplinas de Engenharia. Os sistemas já devem estar definidos, traçados e compatibilizados. Geração de plantas baixas, cortes, diagramas e vistas em 3D. Inclui projetos que necessitam de aprovação dos órgãos competentes.

9.5.4. **PROJETO EXECUTIVO (PE):** Etapa final de projeto, com detalhamentos para a execução em obra. Geração de plantas baixas, cortes, vistas em 3D, detalhamentos, planilha de quantitativos de materiais, Memoriais Descritivos. Entrega de cópias impressas e digitais (DWG e PDF), compatíveis com Microsoft Office, com identificação dos arquivos assinados pelos profissionais responsáveis.

9.5.5. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Corresponde ao Orçamento Detalhado Paramétrico que é composta da quantificação dos serviços definidos no Projeto Básico Arquitetônico e no Memorial Técnico de Arquitetura. Apresentará as composições dos custos unitários dos serviços e considerará todas as verificações e ocorrências encontradas, gerando a planilha completa de orçamento executivo; A composição do Relatório Técnico Final do Orçamento deverá considerar o Relatório Técnico do Serviço e considerações gerais; a Planilha de Orçamento Detalhado do Empreendimento no seguinte formato: Item, Discriminação de Serviços, Preços Unitários (Material e Mão de obra), Preços Totais e % Serviço; Curva ABC de Serviços; e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Com relação ao orçamento especificamente, todos os serviços necessários a execução da obra projetada deverão ser quantificados e devem constar em memorial de cálculo quantitativo do orçamento, devendo apresentar BDI em acordo com as recomendações do TCU. **A planilha orçamentária deverá atender ao disposto no Art. 23, § 2º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.5.6 **DA GESTÃO DO SERVIÇO:** A CONTRATADA, durante a execução do serviço, deverá se reportar aos fiscais técnicos indicados pela administração e responder a todos os questionamentos pelos canais de comunicação disponibilizados pela CONTRATANTE.

Fica facultado à CONTRATANTE fazer o acompanhamento da CONTRATADA no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



trabalho de campo, quando couber. Ainda, fica facultado à CONTRATANTE requisitar à CONTRATADA através de convocação para reuniões técnicas, para elucidar dúvidas a respeito dos trabalhos realizados.

Para solicitações, informações e soluções de controvérsias, a CONTRATADA deverá observar os insumos disponibilizados na OAT, podendo se reportar à CONTRATANTE, em caso de dúvidas, pelo canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATANTE.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO

9.6.1. Será permitida a subcontratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, limitada a **30% do valor total contratado**. Serviços de Levantamentos Topográficos, Sondagens Geotécnicas e Laudos, quando requisitos de cumprimento de normas técnicas para a elaboração dos projetos, poderão ser subcontratados desde que previstos na Ordem de Atendimento Técnico (OAT), sem que sejam contabilizados no limite estabelecido de 30%. As empresas subcontratadas somente poderão realizar a execução dos serviços após a aferição de sua aptidão técnica pela fiscalização do contrato.

9.7. ACOMPANHAMENTO

9.7.1 Por, pelo menos, um dos fiscais de contrato, que realizará o acompanhamento da elaboração do projeto conforme as etapas.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com este Estudo Técnico Preliminar e o subsequente processo de credenciamento, pretende-se suprir a necessidade de elaborar os projetos complementares executivos de arquitetura e engenharia e suas respectivas planilhas orçamentárias de forma ágil, eficiente e qualificada. Isso permitirá que a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Municipal de Imbé tenha a documentação necessária para processos licitatórios de execução de obras e para a captação de recursos financeiros junto a governos estaduais e federais, garantindo a modernização, ampliação e melhoria contínua de toda a infraestrutura municipal e, conseqüentemente, dos serviços públicos prestados à população.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto ao credenciamento.

Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnica em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Fabiana Kenia de Avila	10.729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos		Arquiteto
Fiscal contrato	Pedro Nunes Sant Anna	16.210	Engenheiro Civil
Fiscal contrato	Renato Trevisan Duarte	6.058	Engenheiro Civil
Fiscal Contrato	José Augusto Henkin		Assessor de Engenharia de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2 Após convocação da empresa credenciada, com a emissão do Contrato Administrativo será necessária emissão de Portaria de Gestão e Fiscalização exclusiva para acompanhamento de cada contrato vinculado a sua respectiva secretaria de origem.

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 119, Lei nº 14.133/2021):

11.2.1. Será realizado por um dos fiscais designados, com a conferência dos dados básicos da nota fiscal/fatura (Nome, CNPJ, endereço, número e ano da Nota de Empenho), conferência quantitativa e registro de eventuais ocorrências.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 119, Lei nº 14.133/2021):

11.3.1. Em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório, um segundo Fiscal de Contrato designado realizará o recebimento definitivo, conferindo os dados da nota fiscal/fatura, a autenticidade e a qualidade do serviço realizado, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. O não atendimento das condições pactuadas impedirá o recebimento definitivo, com notificação à empresa para correção sem custos adicionais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A AQUISIÇÃO

12.1 Não se aplica, uma vez que o presente ETP trata da contratação de serviços de elaboração de projetos e não da aquisição de bens ou serviços que demandem outras providências preliminares específicas além das já detalhadas nas seções anteriores.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

13.1 Não se aplica neste ETP, mas poderá ser detalhado em futuras contratações.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1 Não se aplica diretamente à elaboração de projetos, mas os projetos deverão considerar e mitigar possíveis impactos ambientais de suas execuções, em conformidade com a legislação pertinente. mais sustentáveis, eficientes e em conformidade com as políticas ambientais vigentes.

15. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

15.1 Analisando as soluções existentes no mercado e considerando a diversidade e o volume das demandas municipais, a Administração Municipal solicitará a análise do Departamento Jurídico quanto à viabilidade legal para a realização de um processo de credenciamento fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes, visando a seleção de profissionais e empresas qualificadas.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto de que se trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão por dotações orçamentárias específicas de cada órgão ou entidade solicitante, alinhadas aos programas de trabalho e elementos de despesa correspondentes a “Estudos e Projetos” e “Obras e Instalações” e outras classificações orçamentárias pertinentes, garantindo a adequada previsão de recursos para todas as áreas da administração.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Dessa forma, entende-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que o objeto a ser contratado, via credenciamento, atende a todas as exigências normativas, que o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e que a solução proposta suprirá adequadamente as diversas demandas do Município de Imbé por serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia em toda a sua infraestrutura.

Elaborado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Milene Pinheiro Machado
Tec. em Contabilidade
Matrícula – 13.650

Revisado por:

Fabiana Kenia de Avila
Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Matrícula – 10.729